

Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CONSTITUCIONAL No 21 DE 10 DE MARÇO DE 1994.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 251 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 10 de Março de 1.994, aprovou e ela promulga a seguinte,

EMENDA:

ARTIGO 10 - O artigo 251 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 251" - O município comemorará anualmente, as seguintes datas:

I- 20 de Janeiro; II- 16 de Agosto;

III 02 de Novembro.

ARTIGO 20 - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 10 de Março de 1.994.

WILSON ABDALLA MANSOR ZAQUIA Presidente da Camara Municipal

DR CLAUDIO TADEU ROZARIO SOBRAL 10 Secretário da Câmara Municipal

PROFA. CELIA REGINA PEREIRA DE SOUZA GABRIEL 2a Secretária da Câmara Municipal